INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ nº 59.827.151/0001-60

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Administrador**"), na qualidade de administrador, e **BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975, de 04 de agosto de 2008, na qualidade de gestor ("**Gestor**" e, conjuntamente com o Administrador, "**Prestadores de Serviços Essenciais**") do **BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Resolução CVM n° 175, de 23 de dezembro de 2023, inscrito no CNPJ sob o n° 59.827.151/0001-60 ("**Fundo**"), regido por seu regulamento em vigor ("**Regulamento**"), bem como de sua respectiva **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrita no CNPJ nº 59.827.151/0001-60 ("**Classe**"), regida por seu Anexo;

CONSIDERANDO QUE

(i) O Fundo encontra-se devidamente registrado perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 175;

Até a presente data, não foi iniciada a subscrição ou a integralização de cotas da Classe, de modo que a Classe ainda não possui cotistas; e

(ii) Os Prestadores de Serviço Essenciais desejam rerratificar a denominação do Fundo e da Classe, estabelecidos através do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo, realizado no dia 10 de março de 2025.

RESOLVEM:

1. Aprovar a rerratificação da denominação do Fundo, de modo que esta passa a vigorar como "BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES"; e

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

2. Aprovar a rerratificação da denominação da Classe, de modo que esta passa a vigorar como "CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA";

Deste modo, a nova versão do referido documento passará a vigorar na forma do **Anexo I** ao presente Instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não aqui definidos terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Sendo assim, assina o presente instrumento eletronicamente.

São Paulo, 18 de março de 2025.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Administrador

_____

BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

Anexo I

Versão consolidada do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo

(o restante da página foi intencionalmente deixado em branco. A versão consolidada do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fundo encontra-se na página seguinte)

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado ("Administradora"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **BTG PACTUAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada com sede no município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, inscrito no CNPJ sob o nº 09.631.542/0001-37, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 9.975, de 04 de agosto de 2008 ("Gestora"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("Prestadores de Serviços Essenciais"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento em participações, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do Anexo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), denominado **BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL SIGNAL IV INSTITUCIONAL II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo" e "Classe Única");

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu Anexo I aplicável a Classe Única, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Constituição ("Regulamento");

(iii) Aprovar a primeira emissão de cotas da Subclasse A ou Subclasse B da Classe Única ("Cotas Tipo A", "Cotas Tipo B" e quando em conjunto "Cotas"), no valor total de 400.000 (quatrocentas mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais, conforme as características constantes do Regulamento ("Primeira Emissão"). As cotas objeto da Primeira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160" e "Oferta Pública", respectivamente); uma vez que a classe única se enquadra nos requisitos do referido dispositivo.

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

a) **Rito:** a Primeira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM 160;

b) **Público-Alvo:** investidores qualificados, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

c) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Primeira Emissão serão aplicados pela Classe Única, de acordo com a política de investimentos estabelecida no Anexo, e destinado à constituição e funcionamento do Fundo;

d) **Coordenador líder e regime de distribuição das cotas:** a distribuição primária das cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, acima qualificada ("Coordenador Líder");

e) **Montante da Primeira Emissão:** até R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), podendo o montante da Oferta Pública ser diminuído em virtude da distribuição parcial, desde que observada a Captação Mínima. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

f) **Quantidade de Cotas da Primeira Emissão:** serão emitidas até 400.000 (quatrocentas mil);

g) **Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão:** o preço inicial e unitário de emissão das cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão");

h) **Preço de Integralização:** O Preço de Integralização corresponderá é R$1.000,00 corrigido pelas Amortizações (conforme definido em Regulamento) realizadas durante o Período de Investimento (conforme definido em Regulamento) até a data do envio da respectiva chamada de capital, nos termos do Prospecto e Documentos de aceitação da Oferta;

i) **Taxa de Distribuição Primária:** não haverá cobrança adicional referente a Taxa de Distribuição Primária;

j) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Cotas, objeto da Primeira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

k) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas, pelo Preço de Integralização através de Chamadas de Capital, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas, e na data de liquidação da Oferta Pública, em moeda corrente nacional;

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

l) **Distribuição Parcial:** será admitida a distribuição parcial da Oferta R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), já considerando a Taxa de Distribuição Primária ("Captação Mínima"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160. Caso não seja atingida a Captação Mínima, a Oferta será cancelada, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM nº 160. Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento da Captação Mínima, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores e cotistas que tenham exercido seu Direito de Preferência, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, nos termos do Art. 27 da parte geral da Resolução CVM 175, calculados pro rata temporis, a partir da data de liquidação da Oferta Pública ou da data de liquidação do Direito de Preferência, conforme o caso, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta Pública que será divulgado pelo Administrador. Na hipótese de colocação parcial da Primeira Emissão, o saldo das cotas não colocados será cancelado pelo Administrador.

m) **Aplicação Mínima por Investidor:** As Cotas Tipo de Cota A são destinadas a Investidores Qualificados que realizem um investimento mínimo na Classe no valor correspondente a **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, sendo que, para fins de apuração desse investimento mínimo, serão considerados de maneira conjunta aqueles investimentos realizados por investidores acessados por meio da plataforma adotada pelo Administrador, pelo Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico para a distribuição das Cotas Tipo de Cota A.

As Cotas Tipo de Cota B são destinadas a Investidores Qualificados que realizem um investimento mínimo na Classe no valor correspondente **a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**, sendo que, para fins de apuração desse investimento mínimo, será considerado, de forma individualizada, o investimento realizado por: **(i)** pessoa física ou pessoa jurídica, direta ou indiretamente, por meio de veículos ou fundos de investimento exclusivos; **(ii)** uma mesma entidade fechada de previdência complementar; **(iii)** um mesmo regime próprio de previdência social; **(iv)** uma mesma entidade aberta de previdência complementar; **(v)** sociedade seguradora; **(vi)** sociedade de capitalização; e (vii) fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor de recursos que não sejam sociedades integrantes do mesmo grupo econômico do Administrador e do Gestor.

Adicionalmente, os planos e fundos organizados sob a responsabilidade de uma mesma entidade de que tratam os incisos **(ii)** a **(vi)** deste parágrafo constituirão um único investidor.

n) **Prospecto:** necessário, nos termos do Art. 9º da Resolução CVM 160;

o) **Lâmina:** necessária, nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160;

p) **Outras Disposições:** Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Emissão e da Oferta, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

de Emissão, Preço de Integralização e redefinição da Taxa de Distribuição Primária, respeitados os parâmetros ora aprovados.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável que o Fundo e a Classe Única terão seu número de CNPJ atribuído pela Comissão de Valores Mobiliários quando de seu registro na página mundial de computadores da mesma. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe Única disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2025.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administradora

BTG PACTUAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Clicksign 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

IDC-FIP SIGNAL IV_ATO_.docx

Documento número #680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09

Hash do documento original (SHA256): 95ba16ade37042426a95a8aa52dbbdbb71d996edb757a0de0010720c7183118b

Hash do PAdES (SHA256): a328a2b9ee898cb0a365f2034e341caa296622bfc45a06a263c3cc875af530b0

Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

REINALDO GARCIA ADÃO

CPF: 092.052.267-00

Assinou como representante legal em 18 mar 2025 às 10:37:17

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2026

FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO

CPF: 092.517.727-03

Assinou como representante legal em 18 mar 2025 às 10:37:42

Log

18 mar 2025, 10:34:02	Operador com email henrique.seabra@btgpactual.com na Conta 28ec0bd1-13f2-4249-bee2-76d84a6a3d27 criou este documento número 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2025 (10:34). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 mar 2025, 10:35:27	Operador com email henrique.seabra@btgpactual.com na Conta 28ec0bd1-13f2-4249-bee2-76d84a6a3d27 adicionou à Lista de Assinatura: ol-documentacao-fundos@btgpactual.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO e CPF 092.517.727-03.
18 mar 2025, 10:35:27	Operador com email henrique.seabra@btgpactual.com na Conta 28ec0bd1-13f2-4249-bee2-76d84a6a3d27 adicionou à Lista de Assinatura: OL-documentacao-fundos@btgpactual.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo REINALDO GARCIA ADÃO e CPF 092.052.267-00.
18 mar 2025, 10:37:17	REINALDO GARCIA ADÃO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 092.052.267-00. IP: 24.239.168.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5833988 e longitude -46.6843615. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

18 mar 2025, 10:37:42	FERNANDA JORGE STALLONE PALMEIRO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ol-documentacao-fundos@btgpactual.com. CPF informado: 092.517.727-03. IP: 24.239.168.211. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5833988 e longitude -46.6843615. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 mar 2025, 10:37:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 680a6a10-85f0-420b-b707-7007c3ec3f09, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.